

JUCESP
07 03 25

LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 27.12.2025, às 10h00, na Rua Maria Prestes Maia, 300, Sala 5A, Carandiru, em São Paulo (SP).

MESA: Carlos Renato Donzelli – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

ORDEM DO DIA: (i) Destituição de conselheiro.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Registrada destituição do conselheiro suplente **CARLOS EDUARDO CARVALHO MAUAD**, nesta data. O cargo permanecerá temporariamente vago.

2. Registrado, ainda, que os demais cargos do Conselho de Administração não sofreram alteração.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 27 de janeiro de 2025. (aa) Carlos Renato Donzelli – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Rubens Fogli Netto e Andre Balestrin Cestare – Diretores; Magazine Luiza S.A. (aa) Roberto Bellissimo Rodrigues e Maria Isabel Bonfim de Oliveira – Diretores.

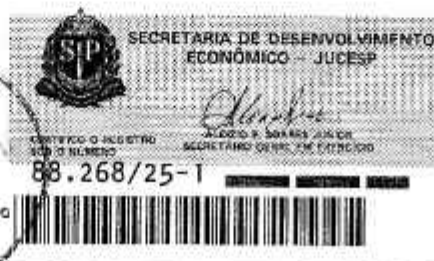
CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 27 de janeiro de 2025. (aa) Carlos Renato Donzelli – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário.

JUCESP

19

07 MAR 2025

SEDE



JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Renato Donzelli e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://iteu-unibanco.com.br>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5860-902A-F8B7-3065> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5860-902A-F8B7-3065



Hash do Documento

D28E070E7090390AF6D3126567D466FEACB059A52B2FB5585D5940B1D85435B4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2025 é(são) :

☒ CARLOS RENATO DONZELLI - 122.456.288-70 em 07/02/2025

15:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ ANDRE BALESTRIN CESTARE - 213.634.648-25 em 03/02/2025

11:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
25 02 25

LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 20.12.2024, às 10h00, na Rua Maria Prestes Maia, 300, Sala 5A, Carandiru, em São Paulo (SP).

MESA: Carlos Renato Donzelli – Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 (“LSA”).

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Aprovado o aumento do capital social no valor de R\$ 86.002.109,56 (oitenta e seis milhões, dois mil, cento e nove reais e cinquenta e seis centavos), passando este de R\$ 1.595.999.803,60 (um bilhão, quinhentos e noventa e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos) para R\$ 1.682.001.913,16 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, um mil, novecentos e treze reais e dezesseis centavos), mediante a emissão de 99.972 (noventa e nove mil, novecentas e setenta e duas) novas ações nominativas e sem valor nominal, sendo 49.986 (quarenta e nove mil, novecentas e oitenta e seis) ações ordinárias e 49.986 (quarenta e nove mil, novecentas e oitenta e seis) ações preferenciais totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas, proporcionalmente às suas participações no capital social, ao preço de emissão de R\$ 860,261969 por ação, preço este fixado com base no critério previsto no artigo 170, § 1º, inciso II da LSA, conforme segue:

(i) o acionista Itaú Unibanco Holding S.A. subscreveu e integralizou 24.993 (vinte e quatro mil, novecentas e noventa e três) ações ordinárias e 24.993 (vinte e quatro mil, novecentas e noventa e três) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 860,261969, totalizando o montante integralizado de R\$ 43.001.054,78 (quarenta e três milhões, um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), nos termos do Boletim de Subscrição; e

(ii) o acionista Magazine Luiza S.A. subscreveu e integralizou 24.993 (vinte e quatro mil, novecentas e noventa e três) ações ordinárias e 24.993 (vinte e quatro mil, novecentas e noventa e três) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 860,261969, totalizando o montante integralizado de R\$ 43.001.054,78 (quarenta e três milhões, um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), nos termos do Boletim de Subscrição; e

JUCESP
25 02 25

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 20.12.2024

e três) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 860,261969, totalizando o montante integralizado de R\$ 43.001.054,78 (quarenta e três milhões, um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), nos termos do Boletim de Subscrição;

1.1. Registrado que o montante integralizado será recolhido ao Banco Central do Brasil ("BACEN") e permanecerá indisponível até a homologação deste aumento de capital pelo BACEN, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei 4.595/64.

2. Como consequência das deliberações anteriores, o *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ser assim redigido:

"Artigo 5º:- O capital social é de R\$ 1.682.001.913,16 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, um mil, novecentos e treze reais e dezesseis centavos), dividido em 2.430.776 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentas e setenta e seis) ações, sendo 1.215.388 (um milhão, duzentas e quinze mil, trezentas e oitenta e oito) ações ordinárias e 1.215.388 (um milhão, duzentas e quinze mil, trezentas e oitenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

3. Consolidado o Estatuto Social, que, considerando a alteração anteriormente deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 20 de dezembro de 2024. (aa) Carlos Renato Donzelli – Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar – Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Rubens Fogli Netto e André Mauricio Geraldês Martins – Diretores; Magazine Luiza S.A. (aa) Roberto Bellissimo Rodrigues e Maria Isabel Bonfim de Oliveira – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 20 de dezembro de 2024. (aa) Carlos Renato Donzelli – Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar – Secretário.



Este documento foi assinado digitalmente por
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://1E0E>.

Código E1B6-C418-275A-

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Renato Donzelli e Carlos Henrique Donegá Aidar.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código E1B6-C418-275A-1E0E.

JU CESP
25 02 25

LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

Capital Autorizado: até R\$ 115.000.000,00
Capital Subscrito e Realizado: R\$ 1.682.001.913,16

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º:- A LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Artigo 2º:- A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo e, observadas as prescrições legais e regulamentares, poderá abrir e extinguir agências, dependências ou filiais em qualquer ponto do País, por deliberação e critério de sua Diretoria.

Artigo 3º:- A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 4º:- A sociedade tem como objetivo a realização de financiamento para aquisição de bens e serviços e para capital de giro, podendo praticar todas as atividades legalmente admitidas e não vedadas para as sociedades de crédito, financiamento e investimento, assim como a emissão, administração e comercialização de cartões de crédito, podendo ainda praticar as atividades a estas afins e os demais procedimentos necessários para a sua colocação no mercado, na forma da legislação em vigor, bem como a atuação e desempenho das funções de correspondente no país, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º:- O capital social é de R\$ 1.682.001.913,16 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, um mil, novecentos e treze reais e dezesseis centavos), dividido em 2.430.776 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentas e setenta e seis) ações, sendo 1.215.388 (um milhão, duzentas e quinze mil, trezentas e oitenta e oito) ações ordinárias e 1.215.388 (um milhão, duzentas e quinze mil, trezentas e oitenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

DUPLICATA
25 02 20

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACIED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 20.12.2024

§ 1º:- A sociedade está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social em até, no máximo, R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões de ações e as condições a que ficarão sujeitas.

§ 2º:- A sociedade poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou de permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 3º:- Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§ 4º:- As ações preferenciais, que são conversíveis em ordinárias, a critério do acionista, gozam dos seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no recebimento de dividendo não cumulativo, na forma do disposto na alínea "b", do § 2º, do artigo 28, deste Estatuto;
- b) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição, como bonificações ou a qualquer outro título, do remanescente dos lucros sociais de cada exercício, após as deduções previstas no artigo 28, deste Estatuto;
- c) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição, pela sociedade, de ações ou outros quaisquer títulos ou vantagens, inclusive em caso de incorporação de reserva de capital ou reavaliação do ativo; e
- d) recebimento de dividendos, por ação preferencial, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º:- Os acionistas se reunirão em Assembleia Geral, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º:- A Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pela pessoa indicada pela maioria dos presentes. O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 8º:- Somente poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no "Livro de Registro de Ações Nominativas".

DUCEAP
25 02 25

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACHED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 20.12.2024

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º:- A administração da sociedade compõe-se:

- a) do Conselho de Administração; e
- b) da Diretoria.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10:- O Conselho de Administração compõe-se de até 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, sempre em número par, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Único:- O Conselho de Administração terá um Presidente, escolhido pelo Conselho de Administração.

Artigo 11:- Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- a) apresentar proposta de alteração do Estatuto Social;
- b) deliberar sobre aumentos de capital autorizados nos termos do § 1º do artigo 5º;
- c) eleger e destituir os Diretores e fixar suas respectivas atribuições;
- d) apresentar aos acionistas proposta de remuneração e benefícios dos membros da Diretoria, incluindo participação nos lucros, para deliberação em Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim;
- e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela sociedade;
- f) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses legais;
- g) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- h) escolher e destituir os auditores independentes da sociedade;
- i) deliberar sobre a alteração da política contábil ou tributária da sociedade, exceto se os auditores externos da sociedade concordarem com a alteração da proposta;
- j) deliberar sobre a aprovação do orçamento anual da sociedade;
- k) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e de suas controladoras;

JUCESP
25 02 25

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LUZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 20.12.2024

- l) autorizar a prestação de fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais em favor de terceiros;
- m) deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre a sociedade e (a) seus acionistas, (b) os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas, (c) afiliados dos acionistas ou (d) sociedades controladas, isoladamente ou conjuntamente com outras(s) pessoa(s), pelos administradores da sociedade, desde que tais negócios ou contratos não envolvam itens já previstos no orçamento anual da sociedade;
- n) deliberar sobre a aquisição pela sociedade de participação societária em qualquer sociedade;
- o) deliberar sobre qualquer operação de incorporação, fusão ou cisão da sociedade;
- p) deliberar sobre a alienação, o arrendamento, o aluguel ou a cessão, gratuita ou onerosa, de ativos permanentes da sociedade que representem, isoladamente ou em agregado dentro de um determinado exercício, mais de 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido, calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade aprovado pela Assembleia Geral;
- q) deliberar sobre o endividamento ou compromisso de endividamento pela Sociedade, exceto quando se tratar de (i) endividamento constante do orçamento anual da sociedade; ou (ii) endividamento no mercado interbancário, incorrido para fins de concessão de crédito a clientes ou para manter os índices de liquidez requeridos pela regulamentação aplicável;
- r) deliberar sobre a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula de exclusividade ou não competição ou, ainda, qualquer contrato cujo valor envolvido exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ocorrido anualmente pelo IGPM/FGV, ou, na sua falta, pelo IGP-DI/FGV, ou, na sua falta, por outro índice similar que o substitua;
- s) analisar questões relacionadas a políticas de crédito, provisionamento e precificação de produtos e serviços financeiros levadas ao Conselho pela administração;
- t) analisar questões relacionadas à política de gestão dos colaboradores alocados nas Lojas do Magazine Luiza S.A. e à política de atendimento a Clientes levadas ao Conselho pela administração; e
- u) deliberar e aprovar qualquer alteração ao instrumento para regulação de rateio de custos.

Artigo 12:- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
- b) presidir as Assembleias Gerais.

JUCESP
25 02 25

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO 20.12.2024

Artigo 13:- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º:- As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por qualquer dos acionistas, mediante carta registrada ou fax com comprovante de recebimento ou e-mail a todos os membros do Conselho, inclusive os suplentes, contendo a data, hora, local e pauta dos trabalhos da reunião e enviada com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência. A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará a convocação prevista neste parágrafo.

§ 2º:- A pauta das reuniões ordinárias será elaborada pelo Presidente do Conselho, em conjunto com o Diretor Geral, se for o caso, que participará das reuniões do Conselho para apresentação dos assuntos colocados na pauta por referido diretor. O Diretor Geral também poderá participar das reuniões extraordinárias a critério daquele que tenha convocado tal reunião extraordinária nos termos deste parágrafo.

§ 3º:- O Conselho de Administração será considerado regularmente instalado com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 4º:- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto afirmativo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros presentes.

§ 5º:- Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

§ 6º:- Nas reuniões do Conselho de Administração será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do “quórum” de instalação e de votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Artigo 14:- Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

- a) nos casos de substituição temporária, os conselheiros serão substituídos pelos respectivos suplentes; e
- b) nos casos de vacância, o cargo será ocupado pelo respectivo suplente até que o novo membro efetivo seja eleito pela Assembleia Geral para completar o restante do mandato, a qual deverá ser convocada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da vacância.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

01/05/2024
15:00:25

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO EM 20.12.2024

Artigo 18:- A substituição de membros da Diretoria será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I - o substituto do Diretor Geral será indicado pelo Conselho de Administração; e

II - as funções dos Diretores serão exercidas por substituto indicado, dentre os Diretores eleitos.

b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Artigo 19:- A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Geral.

§ 1º:- Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões da Diretoria.

§ 2º:- As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, salvo nas hipóteses previstas na alínea “c” do artigo 16, que poderão ser tomadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, cabendo ao Diretor Geral, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 3º:- Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 4º:- Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Artigo 20:- A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelos membros da Diretoria na forma deste artigo.

§ 1º:- Conterão as assinaturas conjuntas de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um necessariamente o Diretor Geral, que, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo diretor por ele indicado por meio de instrumento escrito:

a) os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela, ressalvado o disposto no artigo 11; e

b) a constituição de procuradores.

010838
25 02 2024

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 20.12.2024

§ 2º:- A sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a:

- a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e
- b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

§ 3º:- Os atos previstos na alínea “a” do § 1º deste artigo poderão também ser praticados (i) por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, (ii) conjuntamente por dois procuradores, ou ainda (iii) por um único procurador ou Diretor, desde que haja autorização prévia, específica e expressa do Conselho de Administração. Em todos os casos devem ser especificados no respectivo instrumento de procuração os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato.

§ 4º:- A Sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em:

- a) mandatos com cláusula “ad judícia”, estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação;
- b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto os mencionados na alínea “a” do § 1º deste artigo, que deverão observar o disposto no § 3º acima;
- c) quando o outorgado for pessoa jurídica.

SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E À DIRETORIA

Artigo 21:- A Assembleia Geral e o Conselho de Administração poderão deixar de eleger, respectivamente, Conselheiros e membros da Diretoria, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos nos artigos 10 e 15.

Artigo 22:- O exercício de cargo no Conselho de Administração e na Diretoria independe de prestação de caução.

Artigo 23:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), serão investidos em seus cargos, mediante termos de posse lavrados nos Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, termos esses que também deverão ser lavrados nos casos de substituição a que se referem os artigos 14 e 18.

DUCESP
28 02 25

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 20.12.2024

Parágrafo Único:- Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à data de aprovação do Banco Central do Brasil a nomeação tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

Artigo 24:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos, após o término de seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

Artigo 25:- A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o disposto na alínea “d” do artigo 11.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26:- O Conselho Fiscal, que não terá caráter permanente, somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º, do artigo 101, da Lei nº 6.404/76.

§ 1º:- O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que satisfaçam as condições exigidas pelo artigo 162 e § 2º, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º:- A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, terá que obedecer ao que está prescrito no § 3º, do artigo 162, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 27:- O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28:- No último dia de cada semestre civil serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração do resultado do exercício; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1º:- Do resultado do exercício serão deduzidos:

- a) os prejuízos acumulados, se houver, na forma prescrita em lei; e

DUCEAP
25 02 25

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 20.12.2024

b) a provisão para o imposto sobre a renda;

§ 2º:- O resultado da Sociedade, após as deduções referidas no § 1º deste artigo, constitui o lucro líquido do exercício, o qual, por decisão do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação, "ad referendum" da Assembleia Geral:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório, calculado na forma da legislação em vigor;

c) o saldo do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alíneas "a" e "b" desse artigo, será destinada à constituição da Reserva de Aumento de Capital, destinada a garantir que o patrimônio líquido de referência da sociedade seja 25% (vinte e cinco por cento) superior ao percentual mínimo constante da regulamentação do BACEN; e

d) alcançado o limite disposto na alínea "c" desse artigo, o saldo do lucro líquido que remanescer será destinado à constituição da Reserva de Margem Operacional, destinada a assegurar à Sociedade adequada margem operacional, até o limite máximo do valor do capital social.

§ 3º:- Os dividendos, cuja distribuição houver sido autorizada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário, sendo que, em qualquer caso, deverão ser pagos dentro do exercício social em que forem declarados.

§ 4º:- A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, "ad referendum" da próxima Assembleia Geral Ordinária, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dividendos intermediários ou intercalares, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo obrigatório, à conta de:

a) Lucros apurados em Balanço Semestral, ou em periodicidade inferior; e

b) Lucros acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 5º:- Serão computados, para efeito do cálculo do valor do dividendo obrigatório distribuído, eventuais juros distribuídos aos acionistas, até o limite da TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP), nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26.12.95, inclusive aqueles pagos à conta dos lucros ou reservas mencionados no § 4º deste artigo.

DUCEAP
25 02 25

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 20.12.2024

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 29:- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E1B6-C418-275A-1E0E> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E1B6-C418-275A-1E0E



Hash do Documento

F1BF47BE6E38403AFF1A517D691849964F36DB1342D847494290632B2C4D641A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2025 é(são) :

☒ CARLOS RENATO DONZELLI - 122.456.288-70 em 23/12/2024

11:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR - 076.630.558-96 em

20/12/2024 17:35 UTC-03:00

Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
10 03 25

LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.01.2025, às 15h30, na Rua Maria Prestes Maia, 300, Sala 5A, Carandiru, São Paulo (SP).

PRESIDÊNCIA: Carlos Renato Donzelli.

QUORUM: Totalidade dos membros eleitos. Os membros do conselho de administração participaram da reunião remotamente, conforme previsto no §6º do art. 13 do Estatuto Social.

ORDEM DO DIA: Destituição de diretores.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Registrada a destituição do Diretor JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JÚNIOR, desde 31.12.2024.
2. Registrado que os demais cargos da Diretoria não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de janeiro de 2025. (aa) Carlos Renato Donzelli – Presidente; André Mauricio Geraldês Martins, Marcelo José Ferreira e Silva, Roberto Belissimo Rodrigues, Rodrigo André Leiras Carneiro e Rubens Fogli Netto – Conselheiros Efetivos.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 31 de janeiro de 2025. (aa) Carlos Renato Donzelli – Presidente do Conselho de Administração; e Rodrigo Andre Leiras Carneiro – Conselheiro Efetivo.



Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Andre Leiras Carneiro e Carlos Renato Donzelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucsp.org.br/verificar> e digite o código 8800-9367-E106-8007.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Andre Leiras Carneiro e Carlos Renato Donzelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.jucsp.org.br/verificar> e digite o código 8800-9367-E106-8007.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BBD0-9397-E10B-BCC7> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BBD0-9397-E10B-BCC7



Hash do Documento

0A6A88640E5956875E6C44938634F18DC1AD3610E674453ABD86802088870177

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

☒ RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO - 070.227.907-28 em
10/02/2025 15:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ CARLOS RENATO DONZELLI - 122.456.288-70 em 07/02/2025
15:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DUCEAP
06 07 23

LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.04.2023, às 17h30, na Rua Maria Prestes Maia, 300, Sala 5ª, Carandiru, em São Paulo (SP).

MESA: Rubens Fogli Netto – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

PRESENÇA LEGAL: Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Publicado no “Jornal Empresas e Negócios”, em 15 a 17 (p. 7), 18 (p. 8) e 19.04.2023 (p. 3), e na versão digital do mesmo jornal, em 15 a 17 (p. 7), 18 (p. 8) e 19.04.2023 (p. 3).

AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme faculta o art. 133, § 5º, da Lei 6.404/76 (“LSA”).

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

L Em pauta ordinária:

1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022, publicado na edição de 11 a 13.03.2023 no “Empresas & Negócios” (pp. 3) e, na versão digital do mesmo jornal, Seção Relação com Investidores (pp. 7 a 8).
2. Registrada a apuração de prejuízo no exercício de 2022, no valor total de R\$ 137.605.418,89, absorvido pela reserva estatutária.
3. **Reeleitos** ANDRE BALESTRIN CESTARE, ANDRÉ MAURÍCIO GERALDES MARTINS, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CARLOS RENATO DONZELLI, FABRÍCIO BITTAR GARCIA, JOSÉ REINALDO MOREIRA TOSI, MARCELO JOSÉ FERREIRA E SILVA, ODACIR JOSÉ FERNANDES PEIXOTO, ROBERTO BELLISSIMO RODRIGUES, RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO e RUBENS FOGLI NETTO, todos

LUZACRED
06 07 23

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 18.04.2023

adiante qualificados, para o Conselho de Administração, no próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024. Sendo que na próxima Reunião do Conselho de Administração, será designado o Presidente deste órgão.

3.1. Em consequência, o Conselho de Administração será composto da seguinte forma:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselheiros Efetivos: **ANDRÉ MAURÍCIO GERALDES MARTINS**, brasileiro, solteiro, economista, RG- SSP/SP 20.370.022-3, CPF 276.540.908-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Subsolo 1, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS RENATO DONZELLI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 18.605.060, CPF 122.456.288-70, domiciliado em Franca (SP), na Rua do Comércio, 1924, 2º andar, Centro, CEP 14400-660; **JOSÉ REINALDO MOREIRA TOSI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG-SSP/SP 6.695.784-9, CPF 697.136.188-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Queiroz Filho, 1700, casa 11, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000; **MARCELO JOSÉ FERREIRA E SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/PE 823.966, CPF 018.752.214-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Amazonas da Silva, 27, Vila Guilherme, CEP 02051-000; **RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP-RJ 09.685.506-9, CPF 070.227.907-28, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RUBENS FOGLI NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 16.775.917-6, CPF 255.989.658-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e

Conselheiros Suplentes: **ANDRÉ BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABRÍCIO BITTAR GARCIA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 24.237.753-1, CPF 212.460.718-94, domiciliado em Franca (SP), na Rua do Comércio, 1924, 1º andar, Centro, CEP 14400-660; **ODACIR JOSÉ FERNANDES PEIXOTO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 26.629.500-9, CPF 307.060.158-86, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 13º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **ROBERTO BELLISSIMO RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.944.783-9, CPF 251.674.028-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Amazonas da Silva, 27, 1º andar, Vila Guilherme, CEP 02051-000.

4. Registrado que as acionistas concordam em manter temporariamente vago o cargo de Conselheiro Suplente, de indicação do acionista Magazine Luiza S.A., até a definição do novo Conselheiro Suplente.

JUL 27
05 07 23

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28/04/2023

5. Registrado que os conselheiros eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

6. Fixado o montante global para a remuneração, relativa ao exercício social de 2023, em até R\$ 300.000,00 dos membros do Conselho de Administração e em até R\$ 80.000,00 dos membros da Diretoria. Esse valor poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente.

II. Em pauta extraordinária:

1. Aprovada a alteração do art. 15 do Estatuto Social, para aumentar o número máximo de membros da Diretoria Executiva de 9 (nove) para 11 (onze) membros. Como resultado da deliberação acima, o art. 15 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15: A Diretoria compõe-se de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 11 (onze) membros, sendo 01 (um) Diretor Geral e de 02 (dois) a 10 (dez) Diretores sem designação especial, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos."

2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração acima mencionada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes; e declarações de desimpedimento dos administradores eleitos.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de abril de 2023. (aa) Rubens Fogli Netto – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Andre Balestrin Cestare e Rubens Fogli Netto – Diretores; Magazine Luiza S.A. (aa) Roberto Bellissimo Rodrigues – Diretor Financeiro.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 28 de abril de 2023. (aa) Rubens Fogli Netto – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Fogli Netto, Andre Balestrin Cestare e Andre Balestrin Cestare. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7557-54DA-CATB-B190.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico da JUCESP, no uso de suas atribuições legais, resolve, em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso I, da Lei nº 12.345/2010, publicar o Edital nº 001/2023, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo.

2. O Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2023, estabelece as condições e procedimentos para a participação e a execução da licitação.

3. A licitação será realizada no formato de Tomada de Preços, conforme disposto no artigo 15, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. A licitação será realizada em 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital, no endereço eletrônico: licitacao.jucesp.sp.gov.br.

5. A licitação será realizada em 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital, no endereço eletrônico: licitacao.jucesp.sp.gov.br.

6. A licitação será realizada em 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital, no endereço eletrônico: licitacao.jucesp.sp.gov.br.

7. A licitação será realizada em 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital, no endereço eletrônico: licitacao.jucesp.sp.gov.br.

8. A licitação será realizada em 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital, no endereço eletrônico: licitacao.jucesp.sp.gov.br.

9. A licitação será realizada em 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital, no endereço eletrônico: licitacao.jucesp.sp.gov.br.

10. A licitação será realizada em 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital, no endereço eletrônico: licitacao.jucesp.sp.gov.br.

JUCESP
06
06 JUL 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
DO DOCUMENTO

271.615/23-0

JUCESP

LUZACRED
05 07 23

LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

Capital Autorizado: até R\$ 115.000.000,00
Capital Subscrito e Realizado: R\$ 596.000.000,00 - 1.054.008 ações

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º:- A LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Artigo 2º:- A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo e, observadas as prescrições legais e regulamentares, poderá abrir e extinguir agências, dependências ou filiais em qualquer ponto do País, por deliberação e critério de sua Diretoria.

Artigo 3º:- A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 4º:- A sociedade tem como objetivo a realização de financiamento para aquisição de bens e serviços e para capital de giro, podendo praticar todas as atividades legalmente admitidas e não vedadas para as sociedades de crédito, financiamento e investimento, assim como a emissão, administração e comercialização de cartões de crédito, podendo ainda praticar as atividades a estas afins e os demais procedimentos necessários para a sua colocação no mercado, na forma da legislação em vigor, bem como a atuação e desempenho das funções de correspondente no país, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º:- O capital social é de R\$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de reais), dividido em 1.054.008 (um milhão, cinquenta e quatro mil e oito) ações, sendo 527.004 (quinhentas e vinte e sete mil e quatro) ações ordinárias e 527.004 (quinhentas e vinte e sete mil e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

§ 1º:- A sociedade está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social em até, no máximo, R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais),



ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28.04.2023

- b) da Diretoria.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10:- O Conselho de Administração compõe-se de até 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, sempre em número par, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Único:- O Conselho de Administração terá um Presidente, escolhido pelo Conselho de Administração.

Artigo 11:- Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- a) apresentar proposta de alteração do Estatuto Social;
- b) deliberar sobre aumentos de capital autorizados nos termos do § 1º do artigo 5º;
- c) eleger e destituir os Diretores e fixar suas respectivas atribuições;
- d) apresentar aos acionistas proposta de remuneração e benefícios dos membros da Diretoria, incluindo participação nos lucros, para deliberação em Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim;
- e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela sociedade;
- f) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses legais;
- g) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- h) escolher e destituir os auditores independentes da sociedade;
- i) deliberar sobre a alteração da política contábil ou tributária da sociedade, exceto se os auditores externos da sociedade concordarem com a alteração da proposta;
- j) deliberar sobre a aprovação do orçamento anual da sociedade;
- k) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e de suas controladoras;
- l) autorizar a prestação de fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais em favor de terceiros;
- m) deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre a sociedade e (a) seus acionistas, (b) os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas, (c) afiliados dos acionistas ou (d) sociedades

DUCEAP
06 07 23

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACHED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28.04.2023

controladas, isoladamente ou conjuntamente com outras(s) pessoa(s), pelos administradores da sociedade, desde que tais negócios ou contratos não envolvam itens já previstos no orçamento anual da sociedade;

n) deliberar sobre a aquisição pela sociedade de participação societária em qualquer sociedade;

o) deliberar sobre qualquer operação de incorporação, fusão ou cisão da sociedade;

p) deliberar sobre a alienação, o arrendamento, o aluguel ou a cessão, gratuita ou onerosa, de ativos permanentes da sociedade que representem, isoladamente ou em agregado dentro de um determinado exercício, mais de 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido, calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade aprovado pela Assembleia Geral;

q) deliberar sobre o endividamento ou compromisso de endividamento pela Sociedade, exceto quando se tratar de (i) endividamento constante do orçamento anual da sociedade; ou (ii) endividamento no mercado interbancário, incorrido para fins de concessão de crédito a clientes ou para manter os índices de liquidez requeridos pela regulamentação aplicável;

r) deliberar sobre a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula de exclusividade ou não competição ou, ainda, qualquer contrato cujo valor envolvido exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ocorrido anualmente pelo IGPM/FGV, ou, na sua falta, pelo IGP-DI/FGV, ou, na sua falta, por outro índice similar que o substitua;

s) analisar questões relacionadas a políticas de crédito, provisionamento e precificação de produtos e serviços financeiros levadas ao Conselho pela administração;

t) analisar questões relacionadas à política de gestão dos colaboradores alocados nas Lojas do Magazine Luiza S.A. e à política de atendimento a Clientes levadas ao Conselho pela administração; e

u) deliberar e aprovar qualquer alteração ao instrumento para regulação de rateio de custos.

Artigo 12:- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e

b) presidir as Assembleias Gerais.

Artigo 13:- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º:- As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por qualquer dos acionistas, mediante carta registrada ou fax com comprovante de recebimento ou

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Fogli Netto, André Balestrin Cestare e André Balestrin Cestare. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://ltao-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7557-54DA-CA7B-B190.

UNIBANCO
05 07 20

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA UNIBANCO S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28.04.2023

e-mail a todos os membros do Conselho, inclusive os suplentes, contendo a data, hora, local e pauta dos trabalhos da reunião e enviada com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência. A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará a convocação prevista neste parágrafo.

§ 2º:- A pauta das reuniões ordinárias será elaborada pelo Presidente do Conselho, em conjunto com o Diretor Geral, se for o caso, que participará das reuniões do Conselho para apresentação dos assuntos colocados na pauta por referido diretor. O Diretor Geral também poderá participar das reuniões extraordinárias a critério daquele que tenha convocado tal reunião extraordinária nos termos deste parágrafo.

§ 3º:- O Conselho de Administração será considerado regularmente instalado com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 4º:- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto afirmativo de ¾ (três quartos) dos membros presentes.

§ 5º:- Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

§ 6º:- Nas reuniões do Conselho de Administração será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do "quórum" de instalação e de votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Artigo 14:- Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

- a) nos casos de substituição temporária, os conselheiros serão substituídos pelos respectivos suplentes; e
- b) nos casos de vacância, o cargo será ocupado pelo respectivo suplente até que o novo membro efetivo seja eleito pela Assembleia Geral para completar o restante do mandato, a qual deverá ser convocada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da vacância.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Artigo 15:- A Diretoria compõe-se de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 11 (onze) membros, sendo 01 (um) Diretor Geral e de 02 (dois) a 10 (dez) Diretores sem designação especial, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único:- O Diretor Geral será indicado pelo Conselho de Administração.

DUCEAP
06 07 23

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUTZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28.04.2023

Artigo 16:- Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, com poderes para contrair obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos, onerar e alienar bens sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da sociedade, cabendo-lhe:

- a) fazer levantar os balanços semestrais e propor a sua aprovação ao Conselho de Administração, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no artigo 28;
- b) submeter à aprovação do Conselho de Administração o Relatório Anual aos Acionistas e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, com vistas a sua apresentação à Assembleia Geral;
- c) autorizar a instalação, a alteração de endereço e a extinção de agências ou dependências, inclusive no exterior;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Estatuto Social;
- e) aprovar e alterar a estrutura administrativa da sociedade;
- f) fixar alçadas para decisões nas áreas administrativa e operacional; e
- g) submeter a aprovação do Conselho de Administração os orçamentos de resultados e de investimentos e os respectivos planos de ação e implementar as decisões tomadas.

Parágrafo Único:- Compete aos Diretores as atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração, na forma da alínea "c" do artigo 11.

Artigo 17:- Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete, especificamente, a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor Geral, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais tem voto de qualidade; estruturar e dirigir todos os serviços da sociedade; e
- b) aos Diretores sem designação específica, colaborar com o Diretor Geral no desempenho dos seus encargos, além de desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pela Diretoria.

Artigo 18:- A substituição de membros da Diretoria será feita da seguinte forma:

- a) nos casos de substituição temporária:

I - o substituto do Diretor Geral será indicado pelo Conselho de Administração; e

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Fogli Netto, André Balestrin Cestari e André Balestrin Cestari.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7557-54DA-CA7B-B190.

UNIBANCO
05 07 23

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA UNIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 16.04.2023

II - as funções dos Diretores serão exercidas por substituto indicado, dentre os Diretores eleitos.

b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Artigo 19:- A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Geral.

§ 1º:- Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões da Diretoria.

§ 2º:- As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, salvo nas hipóteses previstas na alínea "c" do artigo 16, que poderão ser tomadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, cabendo ao Diretor Geral, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 3º:- Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 4º:- Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Artigo 20:- A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelos membros da Diretoria na forma deste artigo.

§ 1º:- Conterão as assinaturas conjuntas de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um necessariamente o Diretor Geral, que, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo diretor por ele indicado por meio de instrumento escrito:

a) os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela, ressalvado o disposto no artigo 11; e

b) a constituição de procuradores.

§ 2º:- A sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a:

a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e

b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Fogli Netto, André Balestrin Cestare e André Balestrin Cestare. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldessignaturas.com.br/443> e utilize o código 7557-54DA-CA7B-B190.

UNIBANCO
05 07 23

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA UNIBANCO S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28.04.2023

§ 3º:- Os atos previstos na alínea “a” do § 1º deste artigo poderão também ser praticados (i) por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, (ii) conjuntamente por dois procuradores, ou ainda (iii) por um único procurador ou Diretor, desde que haja autorização prévia, específica e expressa do Conselho de Administração. Em todos os casos devem ser especificados no respectivo instrumento de procuração os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato.

§ 4º:- A Sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em:

- a) mandatos com cláusula “ad judicia”, estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação;
- b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto os mencionados na alínea “a” do § 1º deste artigo, que deverão observar o disposto no § 3º acima;
- c) quando o outorgado for pessoa jurídica.

SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E À DIRETORIA

Artigo 21:- A Assembleia Geral e o Conselho de Administração poderão deixar de eleger, respectivamente, Conselheiros e membros da Diretoria, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos nos artigos 10 e 15.

Artigo 22:- O exercício de cargo no Conselho de Administração e na Diretoria independe de prestação de caução.

Artigo 23:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), serão investidos em seus cargos, mediante termos de posse lavrados nos Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, termos esses que também deverão ser lavrados nos casos de substituição a que se referem os artigos 14 e 18.

Parágrafo Único:- Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à data de aprovação do Banco Central do Brasil a nomeação tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

Artigo 24:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos, após o término de seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

Artigo 25:- A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o disposto na alínea “d” do artigo 11.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Fogli Netto, Andre Balestrin Costare e Andre Balestrin Costare. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7557-54DA-CA7B-B190.

UNIBANCO
05 07 23

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28.04.2023

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26:- O Conselho Fiscal, que não terá caráter permanente, somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º, do artigo 161, da Lei nº 6.404/76.

§ 1º:- O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que satisfaçam as condições exigidas pelo artigo 162 e § 2º, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º:- A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, terá que obedecer ao que está prescrito no § 3º, do artigo 162, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 27:- O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28:- No último dia de cada semestre civil serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração do resultado do exercício; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1º:- Do resultado do exercício serão deduzidos:

- a) os prejuízos acumulados, se houver, na forma prescrita em lei; e
- b) a provisão para o imposto sobre a renda;

§ 2º:- O resultado da Sociedade, após as deduções referidas no § 1º deste artigo, constitui o lucro líquido do exercício, o qual, por decisão do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação, "ad referendum" da Assembleia Geral:

UNIBANCO
06 07 25

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA UNIBANCO S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 18.04.2021

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório, calculado na forma da legislação em vigor;
- c) o saldo do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alíneas "a" e "b" desse artigo, será destinada à constituição da Reserva de Aumento de Capital, destinada a garantir que o patrimônio líquido de referência da sociedade seja 25% (vinte e cinco por cento) superior ao percentual mínimo constante da regulamentação do BACEN; e
- d) alcançado o limite disposto na alínea "c" desse artigo, o saldo do lucro líquido que remanescer será destinado à constituição da Reserva de Margem Operacional, destinada a assegurar à Sociedade adequada margem operacional, até o limite máximo do valor do capital social.

§ 3º:- Os dividendos, cuja distribuição houver sido autorizada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário, sendo que, em qualquer caso, deverão ser pagos dentro do exercício social em que forem declarados.

§ 4º:- A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, "ad referendum" da próxima Assembleia Geral Ordinária, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dividendos intermediários ou intercalares, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo obrigatório, à conta de:

- a) Lucros apurados em Balanço Semestral, ou em periodicidade inferior; e
- b) Lucros acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 5º:- Serão computados, para efeito do cálculo do valor do dividendo obrigatório distribuído, eventuais juros distribuídos aos acionistas, até o limite da TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP), nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26.12.95, inclusive aqueles pagos à conta dos lucros ou reservas mencionados no § 4º deste artigo.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 29:- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7557-54DA-CA7B-B190> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7557-54DA-CA7B-B190



Hash do Documento

A12EE3ACF4AE98BFAF6A4C606B80AEB8D31AE4073AC9C91883A7D4419A164BC4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2023 é(são) :

✓ RUBENS FOGLI NETTO - 255.989.658-36 em 05/05/2023 10:37
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ ANDRE BALESTRIN CESTARE - 213.634.648-25 em 05/05/2023
10:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 06 DE MAIO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 06.05.2024, às 14h00, na Rua Maria Prestes Maia, 300, Sala 5ª, Carandiru, em São Paulo (SP).

MESA: Rubens Fogli Netto – Presidente; e Fernando Della Torre Chagas – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Aprovado o aumento do capital social no valor de R\$ 399.999.632,68 (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), passando este de R\$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de reais) para R\$ 995.999.632,68 (novecentos e noventa e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), mediante a emissão de 525.128 (quinhentas e vinte e cinco mil, cento e vinte e oito) novas ações nominativas e sem valor nominal, sendo 262.564 (duzentas e sessenta e duas mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 262.564 (duzentas e sessenta e duas mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações preferenciais totalmente subscritas pelos acionistas, proporcionalmente às suas participações no capital social, ao preço de emissão de R\$ 761,7183481 por ação, preço este fixado com base no critério previsto no artigo 170, § 1º, inciso II da LSA, conforme segue:

(i) o acionista Itaú Unibanco Holding S.A. subscreveu 131.282 (cento e trinta e um mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias e 131.282 (cento e trinta e um mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 761,7183481, totalizando o montante de R\$ 199.999.816,34 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos); e

(ii) o acionista Magazine Luiza S.A. subscreveu e integralizou 131.282 (cento e trinta e um mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias e 131.282 (cento e trinta e um mil, duzentas e oitenta

JUCESP
24 07 24

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 06.05.2024

e duas) ações preferenciais, preço de emissão de R\$ 761,7183481, totalizando o montante de R\$ 199.999.816,34 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

1.1. Aprovada a integralização, neste ato, de 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações subscritas, em dinheiro, isto é, (i) R\$ 199.999.816,34 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) integralizado pelo acionista Itaú Unibanco Holding S.A.; e (ii) R\$ 199.999.816,34 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) integralizado pelo acionista Magazine Luiza S.A., nos termos dos Boletins de Subscrição. Este montante será recolhido ao Banco Central do Brasil ("BACEN") e permanecerá indisponível até a homologação deste aumento de capital pelo BACEN, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei 4.595/64.

2. Como consequência das deliberações anteriores, o *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ser assim redigido:

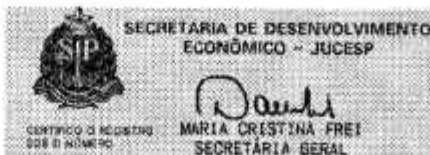
"Artigo 5º:- O capital social é de R\$ 995.999.632,68 (novecentos e noventa e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), dividido em 1.579.136 (um milhão, quinhentas e setenta e nove mil, cento e trinta e seis) ações, sendo 789.568 (setecentas e oitenta e nove mil, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 789.568 (setecentas e oitenta e nove mil, quinhentas e sessenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal."

3. Consolidado o Estatuto Social, que, considerando a alteração anteriormente deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 06 de maio de 2024. (aa) Rubens Fogli Netto – Presidente; e Fernando Della Torre Chagas – Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Rubens Fogli Netto e Fernando Della Torre Chagas – Diretor e Procurador, respectivamente; Magazine Luiza S.A. (aa) Roberto Bellissimo Rodrigues e Maria Isabel Bonfim – Diretor.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 06 de maio de 2024. (aa) Rubens Fogli Netto – Presidente; e Fernando Della Torre Chagas – Secretário.



284.479/24-0



JUCESP

1C0-D9DC

DUCESP
24 07 24

LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

Capital Autorizado: até R\$ 115.000.000,00
Capital Subscrito e Realizado: R\$ 596.000.000,00 - 1.054.008 ações

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º:- A LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Artigo 2º:- A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo e, observadas as prescrições legais e regulamentares, poderá abrir e extinguir agências, dependências ou filiais em qualquer ponto do País, por deliberação e critério de sua Diretoria.

Artigo 3º:- A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 4º:- A sociedade tem como objetivo a realização de financiamento para aquisição de bens e serviços e para capital de giro, podendo praticar todas as atividades legalmente admitidas e não vedadas para as sociedades de crédito, financiamento e investimento, assim como a emissão, administração e comercialização de cartões de crédito, podendo ainda praticar as atividades a estas afins e os demais procedimentos necessários para a sua colocação no mercado, na forma da legislação em vigor, bem como a atuação e desempenho das funções de correspondente no país, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º:- O capital social é de R\$ 995.999.632,68 (novecentos e noventa e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), dividido em 1.579.136 (um milhão, quinhentas e setenta e nove mil, cento e trinta e seis) ações, sendo 789.568 (setecentas e oitenta e nove mil, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 789.568 (setecentas e oitenta e nove mil, quinhentas e sessenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

DUCESP
24 07 24

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ITAUZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 18.04.2023

§ 1º:- A sociedade está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social em até, no máximo, R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões de ações e as condições a que ficarão sujeitas.

§ 2º:- A sociedade poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou de permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 3º:- Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§ 4º:- As ações preferenciais, que são conversíveis em ordinárias, a critério do acionista, gozam dos seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no recebimento de dividendo não cumulativo, na forma do disposto na alínea "b", do § 2º, do artigo 28, deste Estatuto;
- b) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição, como bonificações ou a qualquer outro título, do remanescente dos lucros sociais de cada exercício, após as deduções previstas no artigo 28, deste Estatuto;
- c) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição, pela sociedade, de ações ou outros quaisquer títulos ou vantagens, inclusive em caso de incorporação de reserva de capital ou reavaliação do ativo; e
- d) recebimento de dividendos, por ação preferencial, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º:- Os acionistas se reunirão em Assembleia Geral, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º:- A Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pela pessoa indicada pela maioria dos presentes. O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 8º:- Somente poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no "Livro de Registro de Ações Nominativas".

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

JUCESP
24 07 24

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO EM 28.04.2023

Artigo 9º:- A administração da sociedade compõe-se:

- a) do Conselho de Administração; e
- b) da Diretoria.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10:- O Conselho de Administração compõe-se de até 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, sempre em número par, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Único:- O Conselho de Administração terá um Presidente, escolhido pelo Conselho de Administração.

Artigo 11:- Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- a) apresentar proposta de alteração do Estatuto Social;
- b) deliberar sobre aumentos de capital autorizados nos termos do § 1º do artigo 5º;
- c) eleger e destituir os Diretores e fixar suas respectivas atribuições;
- d) apresentar aos acionistas proposta de remuneração e benefícios dos membros da Diretoria, incluindo participação nos lucros, para deliberação em Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim;
- e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela sociedade;
- f) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses legais;
- g) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- h) escolher e destituir os auditores independentes da sociedade;
- i) deliberar sobre a alteração da política contábil ou tributária da sociedade, exceto se os auditores externos da sociedade concordarem com a alteração da proposta;
- j) deliberar sobre a aprovação do orçamento anual da sociedade;
- k) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e de suas controladoras;
- l) autorizar a prestação de fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais em favor de terceiros;

DIACSP
24 07 24

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACKED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28/04/2023

- m) deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre a sociedade e (a) seus acionistas, (b) os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas, (c) afiliados dos acionistas ou (d) sociedades controladas, isoladamente ou conjuntamente com outras(s) pessoa(s), pelos administradores da sociedade, desde que tais negócios ou contratos não envolvam itens já previstos no orçamento anual da sociedade;
- n) deliberar sobre a aquisição pela sociedade de participação societária em qualquer sociedade;
- o) deliberar sobre qualquer operação de incorporação, fusão ou cisão da sociedade;
- p) deliberar sobre a alienação, o arrendamento, o aluguel ou a cessão, gratuita ou onerosa, de ativos permanentes da sociedade que representem, isoladamente ou em agregado dentro de um determinado exercício, mais de 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido, calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade aprovado pela Assembleia Geral;
- q) deliberar sobre o endividamento ou compromisso de endividamento pela Sociedade, exceto quando se tratar de (i) endividamento constante do orçamento anual da sociedade; ou (ii) endividamento no mercado interbancário, incorrido para fins de concessão de crédito a clientes ou para manter os índices de liquidez requeridos pela regulamentação aplicável;
- r) deliberar sobre a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula de exclusividade ou não competição ou, ainda, qualquer contrato cujo valor envolvido exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ocorrido anualmente pelo IGPM/FGV, ou, na sua falta, pelo IGP-DI/FGV, ou, na sua falta, por outro índice similar que o substitua;
- s) analisar questões relacionadas a políticas de crédito, provisionamento e precificação de produtos e serviços financeiros levadas ao Conselho pela administração;
- t) analisar questões relacionadas à política de gestão dos colaboradores alocados nas Lojas do Magazine Luiza S.A. e à política de atendimento a Clientes levadas ao Conselho pela administração; e
- u) deliberar e aprovar qualquer alteração ao instrumento para regulação de rateio de custos.

Artigo 12:- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
- b) presidir as Assembleias Gerais.

Artigo 13:- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

DUCE SP
34 07 24

ESTATUTO SOCIAL, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28.04.2023

§ 1º:- As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por qualquer dos acionistas, mediante carta registrada ou fax com comprovante de recebimento ou e-mail a todos os membros do Conselho, inclusive os suplentes, contendo a data, hora, local e pauta dos trabalhos da reunião e enviada com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência. A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará a convocação prevista neste parágrafo.

§ 2º:- A pauta das reuniões ordinárias será elaborada pelo Presidente do Conselho, em conjunto com o Diretor Geral, se for o caso, que participará das reuniões do Conselho para apresentação dos assuntos colocados na pauta por referido diretor. O Diretor Geral também poderá participar das reuniões extraordinárias a critério daquele que tenha convocado tal reunião extraordinária nos termos deste parágrafo.

§ 3º:- O Conselho de Administração será considerado regularmente instalado com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 4º:- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto afirmativo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros presentes.

§ 5º:- Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

§ 6º:- Nas reuniões do Conselho de Administração será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do "quórum" de instalação e de votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Artigo 14:- Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

- a) nos casos de substituição temporária, os conselheiros serão substituídos pelos respectivos suplentes; e
- b) nos casos de vacância, o cargo será ocupado pelo respectivo suplente até que o novo membro efetivo seja eleito pela Assembleia Geral para completar o restante do mandato, a qual deverá ser convocada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da vacância.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Artigo 15:- A Diretoria compõe-se de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 11 (onze) membros, sendo 01 (um) Diretor Geral e de 02 (dois) a 10 (dez) Diretores sem designação especial,

DUCEB
24 07 24

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28.04.2023

residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de I (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único:- O Diretor Geral será indicado pelo Conselho de Administração.

Artigo 16:- Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, com poderes para contrair obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos, onerar e alienar bens sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da sociedade, cabendo-lhe:

- a) fazer levantar os balanços semestrais e propor a sua aprovação ao Conselho de Administração, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no artigo 28;
- b) submeter à aprovação do Conselho de Administração o Relatório Anual aos Acionistas e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, com vistas a sua apresentação à Assembleia Geral;
- c) autorizar a instalação, a alteração de endereço e a extinção de agências ou dependências, inclusive no exterior;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Estatuto Social;
- e) aprovar e alterar a estrutura administrativa da sociedade;
- f) fixar alçadas para decisões nas áreas administrativa e operacional; e
- g) submeter a aprovação do Conselho de Administração os orçamentos de resultados e de investimentos e os respectivos planos de ação e implementar as decisões tomadas.

Parágrafo Único:- Compete aos Diretores as atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração, na forma da alínea “c” do artigo 11.

Artigo 17:- Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete, especificamente, a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor Geral, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais tem voto de qualidade; estruturar e dirigir todos os serviços da sociedade; e
- b) aos Diretores sem designação específica, colaborar com o Diretor Geral no desempenho dos seus encargos, além de desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pela Diretoria.

Artigo 18:- A substituição de membros da Diretoria será feita da seguinte forma:

DUCEP
24 07 24

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28/04/2023

a) nos casos de substituição temporária:

I - o substituto do Diretor Geral será indicado pelo Conselho de Administração; e

II - as funções dos Diretores serão exercidas por substituto indicado, dentre os Diretores eleitos.

b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Artigo 19:- A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Geral.

§ 1º:- Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões da Diretoria.

§ 2º:- As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, salvo nas hipóteses previstas na alínea "c" do artigo 16, que poderão ser tomadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, cabendo ao Diretor Geral, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 3º:- Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 4º:- Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Artigo 20:- A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelos membros da Diretoria na forma deste artigo.

§ 1º:- Conterão as assinaturas conjuntas de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um necessariamente o Diretor Geral, que, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo diretor por ele indicado por meio de instrumento escrito:

a) os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela, ressalvado o disposto no artigo 11; e

b) a constituição de procuradores.

§ 2º:- A sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a:

UNIBANCO
24 07 24

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28/04/2023

- a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e
- b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

§ 3º:- Os atos previstos na alínea “a” do § 1º deste artigo poderão também ser praticados (i) por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, (ii) conjuntamente por dois procuradores, ou ainda (iii) por um único procurador ou Diretor, desde que haja autorização prévia, específica e expressa do Conselho de Administração. Em todos os casos devem ser especificados no respectivo instrumento de procuração os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato.

§ 4º:- A Sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em:

- a) mandatos com cláusula “ad judicium”, estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação;
- b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto os mencionados na alínea “a” do § 1º deste artigo, que deverão observar o disposto no § 3º acima;
- c) quando o outorgado for pessoa jurídica.

SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E À DIRETORIA

Artigo 21:- A Assembleia Geral e o Conselho de Administração poderão deixar de eleger, respectivamente, Conselheiros e membros da Diretoria, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos nos artigos 10 e 15.

Artigo 22:- O exercício de cargo no Conselho de Administração e na Diretoria independe de prestação de caução.

Artigo 23:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), serão investidos em seus cargos, mediante termos de posse lavrados nos Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, termos esses que também deverão ser lavrados nos casos de substituição a que se referem os artigos 14 e 18.

Parágrafo Único:- Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à data de aprovação do Banco Central do Brasil a nomeação tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

010237
24 07 24

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUTZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28.04.2023

Artigo 24:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos, após o término de seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

Artigo 25:- A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o disposto na alínea "d" do artigo 11.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26:- O Conselho Fiscal, que não terá caráter permanente, somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º, do artigo 161, da Lei nº 6.404/76.

§ 1º:- O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que satisfaçam as condições exigidas pelo artigo 162 e § 2º, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º:- A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, terá que obedecer ao que está prescrito no § 3º, do artigo 162, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 27:- O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28:- No último dia de cada semestre civil serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração do resultado do exercício; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1º:- Do resultado do exercício serão deduzidos:

- a) os prejuízos acumulados, se houver, na forma prescrita em lei; e
- b) a provisão para o imposto sobre a renda;

§ 2º:- O resultado da Sociedade, após as deduções referidas no § 1º deste artigo, constitui o lucro líquido do exercício, o qual, por decisão do Conselho de Administração, ouvido o

JUCESP
24.07.24

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28/04/2023

Conselho Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação, "ad referendum" da Assembleia Geral:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório, calculado na forma da legislação em vigor;
- c) o saldo do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alíneas "a" e "b" desse artigo, será destinada à constituição da Reserva de Aumento de Capital, destinada a garantir que o patrimônio líquido de referência da sociedade seja 25% (vinte e cinco por cento) superior ao percentual mínimo constante da regulamentação do BACEN; e
- d) alcançado o limite disposto na alínea "c" desse artigo, o saldo do lucro líquido que remanescer será destinado à constituição da Reserva de Margem Operacional, destinada a assegurar à Sociedade adequada margem operacional, até o limite máximo do valor do capital social.

§ 3º:- Os dividendos, cuja distribuição houver sido autorizada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário, sendo que, em qualquer caso, deverão ser pagos dentro do exercício social em que forem declarados.

§ 4º:- A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, "ad referendum" da próxima Assembleia Geral Ordinária, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dividendos intermediários ou intercalares, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo obrigatório, à conta de:

- a) Lucros apurados em Balanço Semestral, ou em periodicidade inferior; e
- b) Lucros acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 5º:- Serão computados, para efeito do cálculo do valor do dividendo obrigatório distribuído, eventuais juros distribuídos aos acionistas, até o limite da TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP), nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26.12.95, inclusive aqueles pagos à conta dos lucros ou reservas mencionados no § 4º deste artigo.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

DUCESP

24 07 24

ESTATUTO SOCIAL, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA LUTZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28/04/2023

Artigo 29:- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Della Torre Chagas e Rubens Fogli Netto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 2BF6-11C0-D9DC-2B2D.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2BF6-11C0-D9DC-2B2D> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BF6-11C0-D9DC-2B2D



Hash do Documento

90B8312880E20232201C78DC555FC5B3D21AA5AED5C1A999849A2407D761885C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2024 é(são) :

- ☒ Fernando Della Torre Chagas - 162.259.718-40 em 07/05/2024
09:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ RUBENS FOGLI NETTO - 255.989.658-36 em 06/05/2024 18:32
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
17 07 24



JUCESP PROTOCOLO
2.044.763/24-2



LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

ATA SUMARIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 30 DE ABRIL DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.04.2024, às 17h30, na Rua Maria Prestes Maia, 300, Sala 5ª, Carandiru, em São Paulo (SP).

MESA: Rubens Fogli Netto – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

PRESENÇA LEGAL: Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Publicado no “Jornal Empresas e Negócios”, em 19 (versão impressa: p. 5 e versão digital: p. 1), 20 (versão impressa: p. 5 e versão digital: p. 1) e 23.04.2024 (versão impressa: p. 5 e versão digital: p. 1).

AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme faculta o art. 133, § 5º, da Lei 6.404/76 (“LSA”).

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, publicado na edição de 09 a 11.03.2024 no “Empresas & Negócios” (versão impressa: p. 5 e versão digital: pp. 1 e 2).

2. Registrada a apuração de prejuízo no exercício de 2023, no valor total de R\$ 262.067.349,00, absorvido pela reserva estatutária.

3. **Reeleitos** ANDRE BALESTRIN CESTARE, ANDRÉ MAURÍCIO GERALDES MARTINS, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CARLOS RENATO DONZELLI, FABRÍCIO BITTAR GARCIA, MARCELO JOSÉ FERREIRA E SILVA, ODACIR JOSÉ FERNANDES PEIXOTO, ROBERTO BELLISSIMO RODRIGUES, RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO e RUBENS FOGLI NETTO; e **eleitos** CARLOS EDUARDO CARVALHO MAUAD e MARIA ISABEL BONFIM DE OLIVEIRA, todos adiante

JUCESP
17 07 24

ATA SUMARIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA LUZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 30.04.2024

qualificados, para o Conselho de Administração, no próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025, sendo que na próxima Reunião do Conselho de Administração, será designado o Presidente deste órgão.

3.1. Em consequência, o Conselho de Administração será composto da seguinte forma:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselheiros Efetivos: **ANDRÉ MAURÍCIO GERALDES MARTINS**, brasileiro, solteiro, economista, RG- SSP/SP 20.370.022-3, CPF 276.540.908-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Subsolo 1, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS RENATO DONZELLI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 18.605.060, CPF 122.456.288-70, domiciliado em Franca (SP), na Rua do Comércio, 1924, 2º andar, Centro, CEP 14400-660; **ROBERTO BELLISSIMO RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.944.783-9, CPF 251.674.028-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Amazonas da Silva, 27, 1º andar, Vila Guilherme, CEP 02051-000; **MARCELO JOSÉ FERREIRA E SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/PE 823.966, CPF 018.752.214-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Amazonas da Silva, 27, Vila Guilherme, CEP 02051-000; **RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP-RJ-09.685.506-9, CPF 070.227.907-28, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RUBENS FOGLI NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 16.775.917-6, CPF 255.989.658-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e

Conselheiros Suplentes: **ANDRÉ BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio - 3.º Andar, CEP: 04344-030; **CARLOS EDUARDO CARVALHO MAUAD**, brasileiro, casado, bacharel em engenharia mecânica, RG-SSP/SC 5.473.67, CPF 053.954.396-92, com endereço comercial na Rua Maria Prestes Maia, nº 300, Carandiru, São Paulo (SP), CEP 02047-901; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABRÍCIO BITTAR GARCIA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 24.237.753-1, CPF 212.460.718-94, domiciliado em Franca (SP), na Rua do Comércio, 1924, 1º andar, Centro, CEP 14400-660; **ODACIR JOSÉ FERNANDES PEIXOTO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 26.629.500-9, CPF 307.060.158-86, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 13º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **MARIA ISABEL BONFIM DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, contadora, RG-SSP/SP 9.437.589, CPF 046.688.188-60, com endereço comercial, na Rua Maria Prestes Maia, nº 300, Carandiru, São Paulo (SP), CEP: 02.047-901.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Balestrin Cestare e Rubens Fogli Netto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lau-unibanco.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3A5C-0665-248E-A2AF.

JUCESP
17 07 24

ATA SUMARIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 30.04.2024

4. Registrado que os conselheiros eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

5. Fixado o montante global para a remuneração, relativa ao exercício social de 2024, em até R\$ 300.000,00 dos membros do Conselho de Administração e em até R\$ 80.000,00 dos membros da Diretoria. Esse valor poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes; e declarações de desimpedimento dos administradores eleitos.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. (aa) Rubens Fogli Netto – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Andre Balestrin Cestare e Rubens Fogli Netto – Diretores; Magazine Luiza S.A. (aa) Roberto Bellissimo Rodrigues e Maria Isabel Bonfim de Oliveira – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. (aa) Rubens Fogli Netto – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3A5C-0665-249E-A2AF> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A5C-0665-249E-A2AF



Hash do Documento

5464D606F266165D9EC8EFFF27808B3D40F7134B4FE9205560641914CEDA447F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2024 é(são) :

☒ ANDRE BALESTRIN CESTARE - 213.634.648-25 em 21/05/2024

08:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ RUBENS FOGLI NETTO - 255.989.658-36 em 17/05/2024 14:47

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



LUZACRED
08 07 23

LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.4.2023, às 18h00, na Rua Maria Prestes Maia, 300, Sala 5A, Carandiru, São Paulo (SP).

PRESIDÊNCIA: Carlos Renato Donzelli.

QUORUM: Totalidade dos membros eleitos. Os membros do conselho de administração participaram da reunião remotamente, conforme previsto no §6º do art. 13 do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Escolhidos para a presidência do Conselho de Administração RUBENS FOGLI NETTO, nos termos do parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

2. **Eleger** ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA; e **Reeleger** CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, FELIPE PICCOLI AVERSA, JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JÚNIOR, LEANDRO ALVES, LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO, RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO e TATIANA GRECCO, todos adiante qualificados, para a Diretoria, no próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2024.

2.1. Em consequência, a Diretoria terá a seguinte composição:

DIRETORIA

Diretor Geral: RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO, brasileiro, casado, economista, RG-IFP-RJ-09.685.506-9, CPF 070.227.907-28, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

Diretores: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; FELIPE PICCOLI AVERSA, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 33.840.960-9, CPF 318.323.548-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902;

UNIBANCO
05 07 23

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIBANCO S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28.04.2023

LEANDRO ALVES, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG-SSP/SP 29.951.189-3, CPF 319.481.748-55, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 8º andar, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 32.903.067-X, CPF 290.270.568-97, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuária, RG-IFP/RJ 10.047.290-1, CPF 037.511.527-76, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG-SSP/SP 22.539.046-2, CPF 167.629.258-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132.

2.2. Registrado, ainda, que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

3. Transferir a responsabilidade por Cadastro de Clientes do SFN – Resolução BCB 179/22 do Diretor Lineu Carlos Ferraz de Andrade para o Diretor Estevão Carcioffi Lazanha, a partir da data de sua posse.

4. Registrar a atribuição da responsabilidade pelo Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR) e sobre a remessa ao BACEN de informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas – Resolução BCB 98/21 ao Diretor Rodrigo André Leiras Carneiro, desde 06.03.2023.

5. Observada a nova da composição da Diretoria e em atendimento às normas do CMN e do BACEN, atribuídas as responsabilidades aos diretores na forma abaixo:

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR

Área Contábil – Resolução CMN 4.924/21 e Resolução BACEN 120/21;

Atualização do Unicad – Resolução BCB 209/22;

Registro de Operações de Cessão de Crédito – Resolução CMN 3.998/11; e

SCR – Circular BACEN 3.870/17.

ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA

Cadastro de Clientes do SFN – Resolução BACEN 179/22.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Fogli Netto e Carlos Renato Donzelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código D588-13A8-2563-FF37.

UNIBANCO
08 07 23

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIBANCO S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 28.04.2023

(a responsabilidade acima será mantida com LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE até sua investidura)

FELIPE PICCOLI AVERSA

Assuntos do SELIC – Resolução BACEN 55/2020; e

Requerimento de margem bilateral de garantia em operações de derivativos – Resolução CMN 4.662/18.

JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JÚNIOR

Fornecimento de informações previstas em normas legais e regulamentares – Circular BACEN 3.504/10;

Política Institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros – Resolução CMN 4.949/21.

Prevenção e combate à lavagem de dinheiro – Lei 9.613/98 e Regulamentação específica.

LEANDRO ALVES

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19;

Diretor Responsável pelo Compartilhamento Open Banking – Resolução conjunta 1/20;

Operações Compromissadas – Resolução CMN 3.339/06;

Operações de Empréstimo e Troca de Títulos – Resolução CMN 3.197/04;

Procedimento para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de depósitos e em conta salário – Resolução CMN 4.790/20; e

Sistema RDR – Resolução BCB 222/22.

LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE

Contratação de Correspondentes – Resolução CMN 4.935/21; e

Registro de Garantias sobre Veículos e Imóveis – Resolução CMN 4.088/12.

RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO

Sistema de controles internos – Resolução CMN 4.968/21.

RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO

Sistema de informações de valores a receber (SVR) e sobre a remessa ao BACEN de informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas (Resolução BCB 98/21).

TATIANA GRECCO

Apuração e Remessa de Informações RWA – Resolução BCB 100/21.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de abril de 2023. (aa) Carlos Renato Donzelli – Presidente; André Mauricio Gerales Martins, José Reinaldo Moreira Tosi, Marcelo José Ferreira e Silva, Rodrigo Andre Leiras Carneiro e Rubens Fogli Netto – Conselheiros.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 28 de abril de 2023. (aa) Carlos Renato Donzelli – Presidente do Conselho de Administração; e Rubens Fogli Netto – Conselheiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Fogli Netto e Carlos Renato Donzelli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código D588-13A8-2553-FF37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D588-13A8-2553-FF37> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D588-13A8-2553-FF37



Hash do Documento

D9B4CEBE5CD50718B9C0E53C098C5334E75078C2A167654E0374E43961AFCF66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2023 é(são) :

✓ RUBENS FOGLI NETTO - 255.989.658-36 em 05/05/2023 16:13
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ CARLOS RENATO DONZELLI - 122.456.288-70 em 03/05/2023
13:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DUCESP
24 10 23

LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DATA E HORA: Em 04.08.2023, às 12h.

PRESIDENTE: Rubens Fogli Netto.

QUORUM: Totalidade dos membros efetivos eleitos. Os membros do conselho de administração participaram da reunião remotamente, conforme previsto no §6º do art. 13 do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Eleito Diretor VINÍCIUS SANTANA, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 30.974.516-0, CPF 286.045.658-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato anual em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2024.
2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.
3. Em consequência, registrada a transferência da responsabilidade pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica do Diretor José Geraldo Franco Ortiz Junior ao Diretor Vinícius Santana, sendo que até a sua investidura as responsabilidades serão mantidas com José Geraldo Franco Ortiz Junior.
4. Por fim, registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Renato Donzelli e Rubens Fogli Netto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9485-C629-E4C6-408F.

JUCESP
24 10 23

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 04.08.2023

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 04 de agosto de 2023. (aa) Rubens Fogli Netto – Presidente; André Mauricio Geraldês Martins, Carlos Renato Donzelli, José Reinaldo Moreira Tosi, Marcelo José Ferreira e Silva e Rodrigo Andre Leiras Carneiro – Conselheiros Efetivos.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 04 de agosto de 2023. (aa) Rubens Fogli Netto – Presidente do Conselho de Administração; e Carlos Renato Donzelli – Conselheiro.



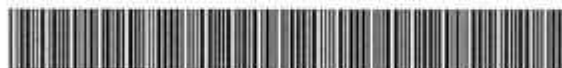
Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Renato Donzelli e Rubens Fogli Netto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9485-C629-E4C6-408F.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9485-C629-E4C6-408F> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9485-C629-E4C6-408F



Hash do Documento

322725BAD5E860BDAB818460CC6F55518E0F58DC710A237ACE9ECE7D5F91A2A2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2023 é(são) :

☒ CARLOS RENATO DONZELLI - 122.456.288-70 em 29/08/2023

16:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ RUBENS FOGLI NETTO - 255.989.658-36 em 21/08/2023 19:25

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
17 07 24



JUCESP PROTOCOLO
2.044.768/24-0



LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ 02.206.577/0001-80

NIRE 35300152239

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.04.2024, às 18h00, na Rua Maria Prestes Maia, 300, Sala 5A, Carandiru, São Paulo (SP).

PRESIDÊNCIA: Rubens Fogli Netto.

QUORUM: Totalidade dos membros eleitos. Os membros do conselho de administração participaram da reunião remotamente, conforme previsto no §6º do art. 13 do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

- Escolhido para a presidência do Conselho de Administração CARLOS RENATO DONZELLI, nos termos do parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.
- Reeleger** CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA, FELIPE PICCOLI AVERSA, JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JÚNIOR, LEANDRO ALVES, LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO, RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO, TATIANA GRECCO e VINICIUS SANTANA, todos adiante qualificados, para a Diretoria, no próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2025, passando a Diretoria a ser assim composta:

DIRETORIA

Diretor Geral: RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO, brasileiro, casado, economista, RG-IFP-RJ-09.685.506-9, CPF 070.227.907-28, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

Diretores: CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Fogli Netto e Rodrigo André Leiras Carneiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lta-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6509-8940-4ADD-8BCA.

JUCE SP
17 07 24

A TA SUMARIA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA LUZAPUELSA, SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 30/04/2024

Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FELIPE PICCOLI AVERSA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 33.840.960-9, CPF 318.323.548-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 32.903.067-X, CPF 290.270.568-97, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEANDRO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG-SSP/SP 29.951.189-3, CPF 319.481.748-55, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 8º andar, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuária, RG-IFP/RJ 10.047.290-1, CPF 037.511.527-76, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG-SSP/SP 22.539.046-2, CPF 167.629.258-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132; e **VINICIUS SANTANA**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 30.974.516-0, CPF 286.045.658-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

2.1. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

3. Transferida a responsabilidade de Diretor Responsável pelo Compartilhamento Open Finance – Resolução Conjunta 1/20 do Diretor Leandro Alves para o Diretor Estevão Carcioffi Lazanha, a partir desta data.

4. Em atendimento às normas do CMN e do BACEN, foram atribuídas as responsabilidades aos diretores na forma abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Fogli Netto e Rodrigo André Leiras Carneiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldessignaturas.com.br/443> e utilize o código 6909-8340-4A0D-88CA.

DUCE SP
17 07 24

ATA SUMARIA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA LUZATCHEL S/A, SOCIALDA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 30/04/2024

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR

Área Contábil – Resolução CMN 4.924/21 e Resolução BACEN 120/21;

Atualização do Unicad – Resolução BCB 209/22;

Registro de Operações de Cessão de Crédito – Resolução CMN 3.998/11; e

SCR – Circular BACEN 3.870/17.

ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA

Cadastro de Clientes do SFN – Resolução BACEN 179/22; e

Diretor Responsável pelo Compartilhamento Open Banking – Resolução conjunta 1/20.

FELIPE PICCOLI AVERSA

Assuntos do SELIC – Resolução BACEN 55/2020; e

Requerimento de margem bilateral de garantia em operações de derivativos – Resolução CMN 4.662/18.

JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JÚNIOR

Fornecimento de informações previstas em normas legais e regulamentares – Circular BACEN 3.504/10; e

Política Institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros – Resolução CMN 4.949/21.

LEANDRO ALVES

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19;

Operações Compromissadas – Resolução CMN 3.339/06;

Operações de Empréstimo e Troca de Títulos – Resolução CMN 3.197/04;

Procedimento para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de depósitos e em conta salário – Resolução CMN 4.790/20; e

Sistema RDR – Resolução BCB 222/22.

LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE

Contratação de Correspondentes – Resolução CMN 4.935/21; e

Registro de Garantias sobre Veículos e Imóveis – Resolução CMN 4.088/12.

RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO

Sistema de controles internos – Resolução CMN 4.968/21.

RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO

Sistema de informações de valores a receber (SVR) e sobre a remessa ao BACEN de informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas (Resolução BCB 98/21).

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Fagundes Netto e Rodrigo André Leiras Carneiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.bbca.com.br/assinaturas> com o código 0002-0240-4420-8BCA.

JUCESP
17 07 24

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIAÇUPES/SA, SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DE 30/04/2024.

TATIANA GRECCO

Apuração e Remessa de Informações RWA – Resolução BCB 100/21.

VINICIUS SANTANA

Prevenção e combate a lavagem de dinheiro – Lei 9.613/98 e Regulamentação específica.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. (aa) Rubens Fogli Netto – Presidente; André Mauricio Geraldês Martins, Carlos Renato Donzelli, Marcelo José Ferreira e Silva, Rodrigo Andre Leiras Carneiro – Conselheiros Efetivos; e Roberto Bellissimo Rodrigues – Conselheiro Suplente, com direito a voto.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. (aa) Rubens Fogli Netto – Presidente do Conselho de Administração; e Rodrigo Andre Leiras Carneiro – Conselheiro Efetivo.



Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Fogli Netto e Rodrigo Andre Leiras Carneiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6909-8940-4-ADD-88CA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itau Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6909-8940-4ADD-8BCA> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6909-8940-4ADD-8BCA



Hash do Documento

EBB68535F7675603357EA5CC416040D945A95E69E5E38C874C5287067540B94C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2024 e(sao) :

☒ RUBENS FOGLI NETTO - 255.989.658-36 em 17/05/2024 14:50

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO - 070.227.907-28 em

14/05/2024 19:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

